



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0641, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora que especifica.

O Instituto de Previdência de Itabira - ItabiraPrev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, fixados no valor de R\$ 6.716,63 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), à servidora Maria de Fátima Alves Silva, matrícula 3537-8/1, 57 anos de idade, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde/Assistente Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, sendo o tempo de contribuição computado equivalente a 32a05m20 = 11.850 dias e a fundamentação legal os artigos 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 64 da Lei Municipal nº 4.456/2011.

Art. 2º A forma de reajuste do benefício será na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, como preceitua o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.


Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Itabira, 03 de maio de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"


RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV


PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV